



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quinquagésima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 30 de julho do ano de mil novecentos e
 002. noventa e seis (30.07.96), nesta Cidade do Recife, Capital do
 003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
 004. Vice-Presidente, Des. Mário Alves de Souza Melo, substituindo o
 005. Des. Agenor Ferreira de Lima, que se encontra em gozo de férias;
 006. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva;
 007. Juízes de Direito, Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres e Dr. Roberto
 008. Ferreira Lins; Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e
 009. Carlos Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral,
 010. Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora
 011. Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão, sob a Presidência do
 012. Exmo. Sr. Des. Mário Melo. Lidas e aprovadas as atas das Sessões
 013. dos dias 25.07.96 e 26.07.96, o Des. Vice-Presidente procedeu à
 014. leitura do expediente: OFÍCIO Nº 290, datado de 19.07.96, em que
 015. o Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, Juiz Eleitoral da 119ª Zona
 016. Eleitoral - Abreu e Lima, comunica que o Partido da Mobilização
 017. Nacional - PMN, informou a essa 119ª Zona Eleitoral, não ter
 018. havido nenhum tipo de movimentação financeira no ano de 1995,
 019. razão pela qual deixou de apresentar Balanço Contábil do
 020. respectivo exercício findo do referido ano, conforme determina o
 021. art. 32, da Lei nº 9096/95. DESPACHO: "Ciente. Ao Setor
 022. Competente." TELEGRAMA Nº 1251, datado de 06.07.96, em
 023. que o Sr. Nilson Gibson, Deputado Federal do PSB/PE, solicita
 024. que seja designado outro servidor para exercer a Chefia do Cartório
 025. da 123ª Zona - Sanharó, tendo em vista que a atual ocupante do
 026. Cargo, a Sra. Lúcia Maria de Moura Pires, é tia de Candidato a
 027. Prefeito daquele município. DECISÃO: À unanimidade de votos,
 028. o TRE não conheceu do pedido, por não haver impedimento legal
 029. da servidora, uma vez que se trata de parentesco em 3º grau. Caso
 030. venha a existir argüição de suspeição, está deverá ser apresentada

Intende-se por

Mário Alves de Souza Melo,

Comissão

031. diretamente ao Juiz Eleitoral da Zona.” Dando continuidade aos
 032. trabalhos, o Des. Vice-Presidente passou a relatar os seguintes
 033. Feitos Administrativos, Classe I, Recurso Eleitoral Ordinário:
 034. PROCESSO 8099/96 da 54ª Zona Eleitoral - Brejo da Madre de
 035. Deus, em que o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um
 036. ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria de
 037. Fátima dos Santos. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a
 038. permanência por mais um ano.” PROCESSO Nº 8184/96 da 125ª
 039. Zona Eleitoral - Condado, em que Juíza Eleitoral indica a Chefe
 040. do Cartório Maria José de Menezes Veiga para responder pela
 041. Escrivania eleitoral e solicita a requisição de Iêda Bezerra de
 042. Sousa, indicando-a para exercer a Chefia do Cartório. DECISÃO:
 043. “Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo de um ano,
 044. contando-se o exercício a partir da sua apresentação em Cartório.
 045. Também à unanimidade, foi homologada a indicação para a Chefia
 046. do Cartório.” PROCESSO Nº 8135/96 da 117ª Zona Eleitoral -
 047. Olinda, em que o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
 048. uma ano, do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório
 049. Necy Tolentino Tavares de Lira e Jorge de Andrade de Lima.
 050. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a permanência por mais um
 051. ano.” PROCESSO Nº 8186/96 da 70ª Zona eleitoral - Petrolândia,
 052. em que o Juiz Eleitoral comunica o afastamento do Escrivão
 053. Eleitoral Sílvio Rodrigues de Almeida por impedimento legal e
 054. indica a Chefe do Cartório Marleide Brasil Silva para substituí-lo e
 055. Emídio Menezes Lima para exercer a Chefia do Cartório.
 056. DECISÃO: “Unanimemente, homologadas as indicações.”
 057. PROCESSO Nº 8187/96 da 54ª Zona Eleitoral - Brejo da Madre de
 058. Deus, em que o Juiz Eleitoral comunica o afastamento da Escrivã
 059. Eleitoral Maria Joseni de Mendonça Campos Costa por
 060. impedimento legal e indica Maria de Fátima dos Santos para
 061. substituí-la enquanto durar o seu afastamento. DECISÃO:
 062. “Unanimemente, homologada a indicação.” Após o julgamento
 063. dos Feitos Administrativos, o Des. Mauro Jordão assumiu a
 064. Presidência dos trabalhos. Com a palavra, o Dr. Eduardo Paurá
 065. passou a relatar o PROCESSO 4068/96, Classe VI, Recurso
 066. Eleitoral Ordinário da 61ª Zona - Bom Conselho, em que o
 067. Diretório Regional do PFL, pelo seu Delegado Regional, Ruy
 068. Rocha e o Ministério Público de Bom Conselho, Dra. Eleonora
 069. Marise da Silva recorrem contra decisão do Juiz que julgou
 070. improcedente o pedido do PFL, de impugnação da filiação do
 071. eleitor Eliomar Borges dos Santos ao Partido Verde -PV. Após o
 072. relatório, usou da palavra o advogado do recorrido, Dr. João

*Relatório João de Vasconcelos,
 Manoel Alves de Souza Neto*

[Handwritten signatures and initials]

073. Monteiro. DECISÃO: "Unanimemente, acolhendo-se
 074. preliminares argüidas pelo Juiz relator, não se conheceu dos
 075. recursos interpostos pelo PFL e pelo Ministério Público de 1º grau,
 076. ante a falta de interesse e legitimidade 'ad causam' de ambos os
 077. recorrentes." Em seguida, o Des. Presidente submeteu à apreciação
 078. do Tribunal o Calendário das Sessões para o próximo mês,
 079. confirmados os dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 20, 21, 22, 23,
 080. 27, 28 e 29 de agosto, sendo que nos dias 02, 09 e 23 as Sessões
 081. terão início às 10 horas da manhã e no dia 14 às 09 horas. Logo
 082. após, o Des. Mauro Jordão comunicou à Casa a sua ausência na
 083. Sessão do dia 02.08.96, uma vez que deverá participar do Encontro
 084. de Magistrados do Sertão, a se realizar nessa data, no município de
 085. Salgueiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do
 086. que, para constar, eu _____, Diretora Geral
 087. da Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada
 088. conforme, vai devidamente assinada.

Mauro Jordão de Vasconcelos
Mauro Alves de Souza
Conselheiro


